**TERMO DE REFERENCIA**

**DA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização do evento denominado CAMINHADA ECOLÓGICA, em comemoração ao dia do Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas

DADOS PARA O EDITAL:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização do evento denominado “ CAMINHADA ECOLÓGICA”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.1.1. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas no Item 3 deste Edital (“Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas”), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

2.1. Dia 05 de junho é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente, diante disso e sabendo de todos os problemas ambientais quem vem sendo causados, temos o dever de buscar alternativas que melhorem a qualidade ambiental, inciando pela conscientização da nossa comunidade por meio de incentivos de atividades benéficas a preservação do meio ambiente.

2.2. O evento “CAMINHADA ECOLÓGICA” será realizado no dia 03 de junho, às 08:00 horas da manhã, no Parque Aquático Municipal de Arcos/MG, no qual durante o trajeto da caminhada iremos realizar coleta de matérias sólidos encontrados pelo trajeto.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. Os interessados em colaborar com a CAMINHADA ECOLÓGICA, podem oferecer patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstos a seguir:

3.1.1 COTA 1

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: CARRINHO DE PIPOCA  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE SERVIÇO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Pipoca | Carrinho de pipoca salgada, com mão de obra responsável e material | 1 |  |

3.1.2COTA 2

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: CARRINHO DE PICOLÉ  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE ALIMENTO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Picolé | Carrinho com picolés | 100 | \*unidade |

3.1.3COTA 3

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: CARRINHO DE PICOLÉ  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE ALIMENTO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Picolé | Carrinho com picolés | 100 | \*unidade |

3.1.4COTA 4

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: MESA DE FRUTAS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE ALIMENTO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Frutas diversas | Frutas diversas para montagem de uma mesa | Aproximadamente 15 kg | \*Frutas devem ser entregues higienizadas, e caso necessário descascadas/picadas – Sugestões: Banana, melânica, Melão, maça, Pêra, goiaba) |

3.1.5COTA 5

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: BEBIDAS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BEBIDAS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Refrigerante | Refrigerantes diversos | 25 litros |  |
| Suco | Sucos diversos | 20 litros |  |

3.1.5COTA 6

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: LANCHE  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE ALIMENTO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Cachorro quente | Fornecimento de cachorros quentes com mão de obra para rechear e servir o público | 150 |  |

3.1.7COTA 7

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: KIT CULTIVO  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Kit cultivo | Kit embalados individualmente, contendo vasinho, terra, semente e instruções para plantio. | 100 |  |

3.1.8 COTA 8

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: COPOS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Copos | Copos ecológicos | 50 |  |

3.1.9 COTA 9

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: CANECAS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Canecas | Canecas ecológicas | 50 |  |

3.1.10 COTA 10

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: SACOLAS ECOLÓGICAS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Sacolas ecológicas | Sacolas ecológicas / eco bag | 50 |  |

3.1.11 COTA 11

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: ECO BLOCOS E CANETAS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Eco blocos | Eco blocos | 50 |  |
| Canetas | Canetas | 50 |  |

3.1.12 COTA 12

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA:SQUEEZES  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Squeezes | Garrafinhas | 50 |  |

3.1.13COTA 13

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: BONÉS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Bonés | Bonés | 50 |  |

3.1.14COTA 14

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: MOCHILAS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Mochila | Mochilas | 50 |  |

3.1.15COTA 15

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: LÁPIS SEMENTE  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Lápis semente | Lápis semente | 50 |  |

3.1.16COTA 16

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: CANUDOS ECOLÓGICOS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Canudo ecológico | Canudos ecológicos de metal ou fibras naturais | 50 |  |

3.1.17COTA 17

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: TALHERES ECOLÓGICOS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Talher ecológico | Talheres fabricados com fibras naturais | 50 |  |

3.1.18COTA 18

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: CABIDES ECOLÓGICOS  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Cabides ecológicos | Cabides ecológicos fabricados com fibras naturais | 50 |  |

3.1.19COTA 19

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: ESCOVA DE DENTES  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Escova de dente ecológica | Escovas de dentes fabricados com fibras naturais | 50 |  |

3.1.20COTA 20

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DA COTA: CHAPÉU  TIPO DE COTA: DOAÇÃO DE BRINDES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | OBSERVAÇÃO |
| Chapéu | Chapéu | 50 |  |

3.2 As contrapartidas oferecidas para cada cota de patrocínio são:

a) Aplicação da marca e/ou nome do patrocinador nos brindes;

b) Materiais digitais diversos contendo a programação do evento;

c) Sinalização do evento (painel backdrop e banners);

d) Material de divulgação na rede na internet e redes sociais

e) Concessão de espaço para possíveis ações promocionais;

f) Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia ou apresentador na solenidade de abertura do evento;

g) Possibilidade de mídia espontânea submetia a aprovação da comissão do evento.

3.3. O proponente poderá apresentar proposta para mais de uma cota.

3.4. Os interessados em colaborar com a CAMINHADA ECOLÓGICA, fornecendo bens e serviços não previstos nas cotas descritas no Subitem 3.1 devem apresentar uma proposta formal, descrevendo os itens fornecidos.

3.4.1. A proposta será avaliada pela Comissão Organizadora do evento e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.

3.5. Cada patrocinador poderá aplicar apenas 1 (uma) marca no material de divulgação do evento, que deve ser enviada para o e-mail [jferreira@arcos.mg.gov.br](mailto:jferreira@arcos.mg.gov.br), e iborges@arcos.mg.gov.br na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de patrocínio deverão ser enviados por e-mail para comissão organizadora do evento através do email jferreira@arcos.mg.gob.br até as 17:00 horas do dia 31/05/2023.

4.2. As propostas de patrocínio serão impressas e avaliadas pela Comissão de Evento que emitira uma aprovação do patrocínio.

4.3. As empresas deverão encaminhar os documentos de habilitação que serão encaminhados à Comissão Municipal de Licitação junto da proposta aprovada pela Comissão Organizadora até o dia 01/06/2023 as 13:30horas. Os documentos de habilitação, a proposta aprovada, deverão ser encaminhados em envelope fechado.

4.4. A Comissão de Licitação analisará a documentação de habilitação e finalizará o processo enviando para homologação.

4.5. A Proposta de Patrocínio deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos de habilitação exigidos no Item 5 deste Edital (Dos Documentos de Habilitação),sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4. O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

4.5. Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Patrocínio e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão Municipal de Licitações, analisará a seguinte documentação relativa à habilitação a ser apresentada pelas proponentes:

**5.1.1- PESSOA FISICA:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional;

c) **Declaração d**e: - Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital; - de atendimento aos requisitos para celebração da autorização de patrocínio; - de cumprimento à legislação de regência e -que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo decreto nº 4.358/05, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo III.

5.1.2. PESSOA JURIDICA

a) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou,em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos no artigo 107 da Lei Federal n o 5.764, de 14 de julho de 1971; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas; Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **Declaração d**e: - Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital; - de atendimento aos requisitos para celebração do a autorização de patrocínio; - de cumprimento à legislação de regência e -que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo decreto nº 4.358/05, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo III.

5.2. A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original autenticado por servidor publico municipal.

5.2.1. Nos termos do artigo 3º da Lei 13.726/2108, a autenticidade da documentação poderá ser atestada mediante declaração escrita pelo cidadão que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

5.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas (art.206 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere o presente Chamada Pública:

a) As pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º8.666/93;

b) As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão Organizadora da CAMINHADA ECOLÓGICA procederá a análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

7.2. As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em até 01(um) dia útil, após a sua entrega à Comissão Organizadora do evento.

7.2.1. Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão encaminhados para avaliação da Comissão de Licitações para analise dos documentos de habilitação.

7.3. Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, o processo será homologado pela autoridade competente e concedendo a cota e procedendo à assinatura da autorização de Patrocínio.

7.4. As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio.

7.4.1 Havendo mais de uma proposta para a mesma cota, será feita a autorização de Patrocínio com aquele que primeiro atender aos requisitos do presente edital.

7.5. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração de autorização de patrocínio.

7.6. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7. As empresas que não atenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificadas.

7.8. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

7.9. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através dequalquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital;

7.11. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Comissão organizadora do evento;

8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

8.1. A cada sessão pública será emitida a ata habilitando e encaminhando o resultado para homologação da autoridade competente.

8.2. A formalização da autorização de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do da autorização, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.

8.3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura da autorização de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

8.4. A falta de assinatura da autorização de Patrocínio por parte do interessado, porqualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

8.5. Farão parte integrante da autorização de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

8.6. A lista final de patrocinadores será divulgada após cada homologação através de publicação no site da prefeitura municipal de Arcos.

8.7. Divulgado o resultado da Chamada Pública, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de e-mail para o interessado ouatravés de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias na sede do Município para assinar a autorização cuja minuta integra este edital, como Anexo II.

9.2. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

9.3. A autorização de patrocínio terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

9.4. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a autorização, em caso de documento cuja validade tenha sido ultrapassada.

9.5. Caso a adjudicatária opte por realizar a aquisição dos materiais ou serviços descritos nas cotas do Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas)diretamente com fornecedores selecionados pela mesma, deverá apresentar à Comissão Organizadora do evento, documentação que garanta a entrega da mesma. Serão aceitas como documentação: contratos, notas fiscais ou similares.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da CAMINHADA ECOLÓGICA pelo email[jferreira@arcos.mg.gov.br](mailto:jferreira@arcos.mg.gov.br) e iborges@arcos.mg.gov.br.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora do evento no mesmo endereço eletrônico indicado no item 10.1, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento,ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

10.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da autorização, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

10.7. O Município de Arcos não cobrará dos interessados taxa para participar desta Chamada Pública.

10.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteiraresponsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município de Arcos.

10.9. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

10.10. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Arcos.

10.11. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site www.arcos.mg.gov.br.

10.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I– Modelo de Proposta de Patrocínio

Anexo II – Minuta de autorização de recebimento de Patrocínio

Anexo III – Modelo de Declaração de: - Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital; - de atendimento aos requisitos para celebração do autorização de patrocínio; - de cumprimento à legislação de regência e -que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo decreto nº 4.358/05, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

10.13. Fica eleito o Foro da comarca de Arcos, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos, 19 de maio de 2023.

Alexandre Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura